



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

50
P

-
- II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 02 (dois) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, para cada item que a empresa credenciada não cumpra referente a cláusula décima, §2º.

§11º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§12º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

SA
22

§13º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§14º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§16º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

22



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

52
R

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **Elizeu Sandeski**, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 50 de 52



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

S3
R

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

R



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IX

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa, convocada a assinar o contrato nº 000/2021 para a presente Chamada Pública tem por objeto -----, referente ao Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 000/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida Chamada Pública.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do contrato nº 000/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 00 de xxxxxx de 2021.

MaricleiaGrzeszezyszen
Departamento de Licitações



SA
R

Processo: 7589/2021

Assunto: Análise de Solicitação – Chamada Pública

Requerente: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

PARECER JURÍDICO N.º 746/2021

1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, requereu seja deflagrado processo licitatório para contratação de empresas para manutenção de motosserras e roçadeiras, conforme justificativa presente no termo de referência.

Note-se para a justificativa:

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *“A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas do município. Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de equipamentos para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades com aumento do número de máquinas nas frentes de trabalho. O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas. Esta contratação visa utilizar uma retroescavadeira na região norte, em especial na Localidade de Ligação e adjacências. Por meio da locação de retroescavadeiras será possível organizar equipes que trabalharão simultaneamente em diversos pontos onde há necessidade de consertar as estradas, pontes e demais serviços correlatos. A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de retroescavadeira visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros. O número de retroescavadeira atualmente disponível pela Secretaria de Transportes é insuficiente diante da grande quantidade de serviços que são diariamente realizados. Devido à distância entre a sede do município e a localidade de Ligação, o deslocamento de uma retroescavadeira, ainda que houvesse disponibilidade, seria dispendioso, razão pela qual a locação também pode ser justificada. Atualmente não há no quadro funcional servidor disponível para operar retroescavadeiras devido à redução no número de operadores em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço e nem concurso em vigência para que possa ser contratado profissional desta função. Deste modo, ainda que se optasse pela aquisição de retroescavadeira, a mesma não teria operador. Assim, a locação do equipamento passa a ser a única forma viável de suprir a demanda atual dos serviços.”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



SS
R

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Credenciamento de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira 4x4 com operador habilitado - traçada 75 HP de potência, motor turbo diesel. Ano de fabricação não inferior a 2008, com caçamba dianteira de 0,8 m³ com dentes, equipadas com sistema de trabalho para solo de baixa sustentação. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.	Hora	1.400	R\$ 169,94	R\$ 237.916,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 237.916,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais).

Há autorização do senhor Prefeito Municipal.

Houve manifestação do Departamento de Contabilidade, informando a previsão de recursos no orçamento.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo". Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO¹ destaca que "**todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade.**" Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam

56
P

os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame *sob análise*, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: *o Tribunal de Contas da União: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."*

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, **observadas as cautelas previstas na legislação especial**. *Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.*

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade**. Colham autorização do Senhor Prefeito.

À decisão superior.

É O PARECER, sub censura.

Prudentópolis, 30 de setembro de 2021.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.09.30 16:05:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

54
P

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 01 de outubro de 2021.

DE: **PREFEITO**

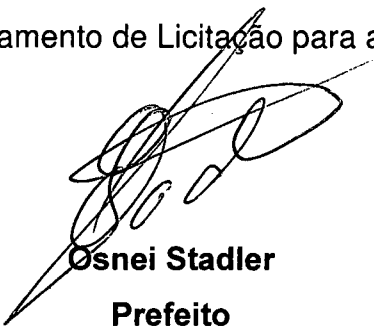
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (21/09) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (30/09) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de hora de retroescavadeira, com operador, para serem utilizados em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Região Norte do Município, no valor total de R\$ 237.916,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, torna público que, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 08 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021-PMPB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, suporte técnico operacional e Serviço de hospedagem em data center, para utilização nas Entidades Municipais.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br

Porto Barreiro, 04 de outubro de 2021.

RONALDO DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

144006/2021

Prado Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 75/2021
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 25/11/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, CONCORRÊNCIA, conforme especifica abaixo: **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Destinam-se a presente licitação para fins de "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO CONSTANTE DA MATRÍCULA 7.440, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU, COM ÁREA DE 12.100,00 M2 (DOZE MIL E CEM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA, NAS ÁREAS DE FRIGORÍFICO, MATADOURO, ABATE DE ANIMAIS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 522/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020".

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial). O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 04/10/2021.

WILSON HERBER FILHO

Presidente da Comissão de Licitações

143876/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 027/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de hora de retroescavadeira, com operador, para serem utilizados em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Região Norte do Município, no valor total de R\$ 237.916,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 05 de outubro de 2021, e durará até 05 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 19 de outubro de 2021, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
624944521

Documento emitido em 05/10/2021 09:38:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11030 | 05/10/2021 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, fone: (42) 3446-8007.

143692/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, no valor total de R\$ 473.386,73 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). A abertura da referida licitação será no dia 20 de outubro de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Pregoeira

144064/2021

Quatro Barras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/10/2021 às 08h50 do dia 10/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de setembro de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

143673/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade das secretarias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: JHONATAN BAGATOLI, CNPJ: 22.992.632/0001-11.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

LEIA-SE: VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

144255/2021

zenove mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 19 de outubro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2021

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de hora de retroescavadeira, com operador, para serem utilizados em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Região Norte do Município.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 237.916,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 05 de outubro de 2021 até o dia 05 de outubro de 2022.

ABERTURA: 19 de outubro de 2021, às 13h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas da Rede Municipal de Ensino conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021 e Comitê Municipal de Retorno às Aulas Decreto nº 469/2020 e demais orientações necessárias para Rede Municipal de Ensino do Município de Prudentópolis.

Art. 1º. Atualizar as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID-19 nas instituições de ensino públicas do município de Prudentópolis, sob à luz dos avanços dos estudos técnico científicos acerca do tema

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 2º. O retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado.

Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

§1º. As políticas escolares devem ser orientadas para apoiar a saúde geral e o bem-estar de todas as crianças, adolescentes, suas famílias e suas comunidades, e também devem procurar criar ambientes de trabalho seguros para trabalhadores da educação.

§2º. O retorno seguro ao ensino presencial é uma prioridade, sendo que a transição da educação online (remota) ou híbrida para a modalidade presencial deve ser feita com atenção especial dos pais, dos professores e da escola para adaptação dos alunos e funcionários que possam ter dificuldade com os aspectos sociais e emocionais, como ansiedade e depressão, na transição de volta para o ambiente escolar, especialmente devido à falta de familiaridade com a mudança do ambiente e da experiência escolar, de modo que pos-

sa garantir a integridade física, mental e sensorial dos alunos e trabalhadores da educação.

§3º. A Instituição de Ensino deve organizar seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira remota com revezamentos entre as modalidades presencial e remota por 01(um) dia, conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição.

Art. 3º. As medidas presentes nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino, público do município de Prudentópolis.

Art. 4º. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:

§ 1º. À Secretaria Municipal de Educação:

- I. Produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- II. Avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, de forma regionalizada;
- III. Indicar à Instituição de Ensino a Unidade Básica de Saúde mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de alunos e demais pessoas que apresentem sinais e sintomas da COVID-19;
- IV. Orientar as Instituições de Ensino quanto ao encaminhamen-

to e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, bem como dos possíveis contactantes.

§ 2º. À Secretaria Municipal de Educação:

- I. Divulgar amplamente à comunidade escolar, o Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas, as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares em Instituições de Ensino no âmbito do município de Prudentópolis;
- II. Orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolos de Biossegurança de Retorno às Aulas compatíveis com a realidade de cada Instituição de Ensino, em conformidade com as disposições desta Orientação e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>;
- III. Orientar as instituições de ensino quanto ao monitoramento do retorno das atividades presenciais;
- IV. Elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino.

§ 3º. Às Instituições de Ensino:

- I. Adotar todas as medidas previstas nesta Orientação;
- II. Manter o monitoramento constante da adoção das medidas previstas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino, bem como das normas sanitárias estabelecidas para prevenção e controle da COVID-19;
- III. Encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, bem como possíveis contactantes, aos Serviços de Saúde para acompanhamento;

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA E MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 6º. Cada Instituição de Ensino é responsável pela elaboração e implantação dos seus próprios Protocolos de Biossegurança, os quais devem ser escritos com base em orientações sanitárias vigentes e em conformidade com a realidade de cada Instituição.

§ 1º. Uma equipe da Instituição de Ensino deve ser designada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 20 de outubro de 2021, às 09h00min, pregão eletrônico nº 227/2021, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição eventual, através de registro de preços, de mobiliário e equipamentos permanentes. Valor Máximo: R\$ 2.870.951,44. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 1º de outubro de 2021.
SIMONE NEVES
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 19/10/2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 120/2021, para Pregão Eletrônico para aquisição de TABLET. Valor Máximo: R\$ 8.808,95 (oito mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 1º de outubro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 20/10/2021 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 121/2021, para Contratação de serviço contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva de empresa especializada no fornecimento de insumos, reagentes e reativos, manutenções preventivas e corretivas, assessoria técnica e científica locais com empréstimo de bens infungíveis (equipamentos/aparelhos), do tipo comodato, para realização de exames de Hemostasia/coagulação (testes de tempo de protrombina - TP e tempo de tromboelastina parcial ativado - TTPA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Máximo: R\$ 127.296,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 1º de outubro de 2021.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

Objeto: Aquisição de computadores de alto desempenho, notebooks e monitores. Valor máximo admitido: R\$ 419.103,68 (quatrocentos e dezenove mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).
Data: 19 de outubro de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2021

Objeto: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de hora de retroescavadeira, com operador, para serem utilizados em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Região Norte do Município. VALOR: R\$ 237.916,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 05 de outubro de 2021 até o dia 05 de outubro de 2022.
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 19 de outubro de 2021, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Menor preço por item

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões inclusive operadores, motorista, combustível, manutenção, alimentação, traslado, alojamento e demais custos que os compõe, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

- SUPRESSÃO DO ITEM:
13.11 - Da documentação complementar a proposta:
13.11.1 - A empresa deverá comprovar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, e, caso venha a ser vencedora do certame, deverá apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;
- INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA (SUBITEM) AO ITEM 11.6:
11.6.3 - Declaração de que a empresa comprovará no ato da contratação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;
- INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA (SUBITEM) AO ITEM 19.2:
19.2.1 - No ato da assinatura da ata de registro/contrato a empresa deverá comprovar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em

seu nome, devendo apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;

4. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2021 às 13h50 do dia 21/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 21/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 21/10/2021. Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras-PR, 1º de outubro de 2021.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
regoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CNPJ 76.002.641/0001-47AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021-UASG 987823

Processo: 296/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TIPO PRANCHA 0 (ZERO) QUILOMETRO. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/10/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro-PR, 28 de setembro de 2021.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de nº 75.462.820/0001-02, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 20 de OUTUBRO do ano de 2021, na Prefeitura Municipal situada à Av. Paulo Libânio nº 700 em Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto: Sede do Município
Objeto: Barracão Industrial
Quantidade e unidade de medida: 573,86 m²
Prazo de execução (dias): 240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser encaminhada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 30 de setembro de 2021.
FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021-SERMALI

Objeto: AQUISIÇÃO de 01(um) veículo tipo micro ônibus novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2021/2021, com capacidade mínima para 33 lugares (31 passageiros + 01 auxiliar + motorista), equipado com dispositivo de acessibilidade, conforme especificações técnicas e exigências contidas no Anexo I que é parte integrante do Edital. Abertura de Propostas: 19 de Outubro de 2021, às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6690 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 30 de setembro de 2021.
BRUNA SLOMPO
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

Objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 20 de outubro de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6694 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 30 de setembro de 2021.
BRUNA SLOMPO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 - PMS

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo homologar o Pregão eletrônico nº 89/2021, que tem por OBJETO: Formação de Registro de Preços para possíveis aquisições de LIVROS INFANTIS, conforme demanda das Secretarias Municipais de Educação e a SEJUV, em favor VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº 02.593.711/0001-42, no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.018.200,09 (um milhão e dezoito mil e duzentos reais e nove centavos).

Sarandi-PR, 29 de setembro de 2021
WALTER VOLPATO
Prefeito





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

62
P

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (01/10), e ainda no Diário Oficial do Município (01/10), no DOU (04/10) DIOE (05/10), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 027/2021 tendo por objeto o **Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de hora de retroescavadeira, com operador, para serem utilizados em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, na Região Norte do Município**, no valor total de R\$ 237.916,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 05 de outubro de 2021.

Andriele S. Lupepsa
Departamento de Licitações